



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Federal
Brasília - DF

CAB - CF 17/05/2016 15:01:00 BRT



49.0000.2016.004665-5

Brasília/DF, 17 de maio de 2016.

Excelentíssimo Senhor Doutor,
Claudio Pacheco Prates Lamachia,
Digníssimo Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil
Assunto: pelo fim do "foro privilegiado".

Nobilíssimo Presidente,

A quadra histórica que vivemos tem exigido afincos na defesa dos melhores interesses da República. Vosso mandato tem dado grande contribuição neste sentido, protagonizando o impedimento da Presidente da República e tendo pedido o afastamento do senhor Eduardo Cunha da Presidência do parlamento e a perda de mandato do Senador Deleídio Amaral. Parabéns!

Ao analisar o impeachment o Conselho Federal apontou a ilegalidade de uma nomeação para Ministro de Estado com desvio de finalidade, denunciando o que se afigurava uma tentativa de subtrair da Justiça Federal de Curitiba a competência para processar e julgar o ex-presidente Luiz Inácio LULA da Silva, deslocando-se tal feito para o Supremo Tribunal Federal.

Manobras para deslocamento de competência não são inéditas. Na contramão do que acima foi mencionado, no denominado "mensalão mineiro" o ex-governador Azeredo renunciou ao mandato de deputado federal para que o feito passasse a tramitar perante a Justiça Federal de primeira instância, impedindo que o Supremo desse continuidade ao feito.

A legislação foi sensivelmente alterada para que autoridade respondesse originalmente perante os órgãos de cúpula do Poder Judiciário, numa construção de uma justiça para os *lordes* diferente da dos *comuns*, expediente que passou a ser chamado de foro privilegiado. Tal alteração legislativa não entregou a ninguém aquilo que se propunha e prestou desserviços e atrasos na finalização dos feitos, maculando ainda mais nosso combalido país.

Inicialmente podia parecer ser favorável ao réu tal prerrogativa, certo prestígio por ser julgado num foro diferenciado. Por outro, os julgamentos até aqui proferidos



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Federal

Brasil - D.F.

não redundaram em qualquer benefício, haja vista a condenações proferidas na ação penal 170, o chamado "mensalão" que inclusive mereceu severas restrições recursais em virtude da inexistência de Corte revisora de tal condenação.

LULA, fugindo da competência da Justiça Federal e Azeredo da competência do Supremo atestam que este instituto acabou por conceder a alguns réus o poder de escolherem seus julgadores, ferindo o princípio do Juízo Natural e desvirtuando as prerrogativas que cada cargo confere ao seu titular, procrastinando o feito, o que nos parece absolutamente irrito ao Direito e efeito colateral de uma adaptação que afronta o arquétipo Constitucional.

Por todo o exposto entendemos ter chegado a hora de por fim ao famigerado foro privilegiado, ou por prerrogativa de função, sugerindo que no Excelso Conselho Federal, depois de detida análise de seus quadros, deflagre campanha nacional pela revogação dos dispositivos constitucionais e legais que assim o instituíram e, caso entenda pertinente, promova as ações diretas de inconstitucionalidades para ver tais dispositivos expurgados de nosso ordenamento.

Por fim, requeremos a inclusão da presente manifestação na próxima sessão do Excelso Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil para posterior distribuição para relatoria, elaboração de parecer e retorno para deliberação.

Respeitosamente,


João Paulo Tavares Bastos Gama
Conselheiro Federal por Santa Catarina


Tállo Cavallazzi Filho
Conselheiro Federal por Santa Catarina


Sandra Krieger Gonçalves
Conselheiro Federal por Santa Catarina